



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

OBJETIVO **©**



Padronizar os procedimentos relativos às contratações diretas, em especial as cotações para requisição de materiais e serviços por dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 72, 73, 74, e 75 da Lei 14.133/2021, bem como no Ato Normativo 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à EMERJ e passa a vigorar a partir de 15/10/2024.



TERMO	DEFINIÇÃO					
Adesão à Ata de Registro de Preços	Procedimento por meio do qual um órgão ou entidade da Administração Pública, para fins de aquisição de bens e serviços, utiliza a Ata de Registro de Preços resultante de certame licitatório promovido por órgão diverso, e do qual aquele ente não participou, observados os procedimentos legais.					
Atestar	Confirmar que houve a execução do objeto previsto no contrato.					
Documento de Formalização da Demanda	Documento que dá início ao planejamento da contratação de serviços pretendida, contendo a justificativa da necessidade da contratação, quantidade de serviço a ser contratada, previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, indicação da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.					
Documento de Referência	Expressão genérica que compreende o Termo de Referência e Projeto Básico.					
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.					
Materiais de Consumo	São aqueles que perdem identidade mediante o uso, tendo ao menos uma das seguintes características: fragilidade, deteriorabilidade,					

TERMO	DEFINIÇÃO				
	transformabilidade, incorporabilidade e limitada durabilidade e/ou tem sua utilização limitada a 2 anos (Lei nº 4320/64, art. 15, § 2º). Dividem-se em materiais de expediente, impressos e de informática.				
Material Permanente	Bens que não perdem sua identidade física e/ou constituem me para produção de outros bens e serviços.				
Nota de Autorização de Despesa (NAD)	Documento destinado a evidenciar a permissão dada por autoridade competente para o prosseguimento da despesa.				
Nota de Empenho (NE)	Documento emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), comprobatório da formalização de dedução do valor da despesa no saldo disponível da dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Estadual.				
Nota de encomenda de Material (NEM)	Documento emitido pelo SISLOGEM para aquisição de material consumo após a definição da (s) empresa(s) vencedora(s) de licitação ou cotação de preços, contendo os itens e as quantidades a sere entregues.				
Ordenador de Despesa	Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Estado ou pelos quais este responda (Artigo 82, § 3º, Lei Estadual 287/79).				
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.				
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.				
Requisição de material (RM)	Documento emitido pelo Serviço de Almoxarifado da Escola da Magistratura (EMERJ/SEALM) que consolida solicitações de material efetuadas pelas unidades requisitantes.				
Requisição de Serviços (RS)	Documento emitido pelo SISRS que consolida solicitações de serviços efetuados pelas unidades requisitantes.				
Sistema de Licitações - SISLIC	Sistema informatizado em uso pela Divisão de Contratos e Convênico que registra dados Sistema de Licitações referentes a licitações inclusive os que ocorrem no julgamento dos certames, para obtençã de relatórios e medições de tempo (SISLIC) do ciclo licitatório, par fins de registro de atos nos procedimentos licitatórios e dos contrato formalizados.				

TERMO	DEFINIÇÃO				
Sistema de Logística da EMERJ (SISLOGEM)	Sistema informatizado utilizado na EMERJ para controle de estoque movimentação e situação patrimonial dos bens de consumo da EMERJ.				
Sistema de Requisição de Serviços (SISRS)	Sistema de Requisição informatizado utilizado para registro das requisições de Serviços (SISRS).				
Sistema GRP (Government Resource Planning)	Sistema Integrado de Gestão Pública totalmente web que promove a sistematização dos processos de trabalho e completo gerenciamento das instituições.				
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS)	Sistema informatizado que subsidia o controle das contas públicas mediante o envio de dados e documentos pelos órgãos jurisdicionados do TCE-RJ.				
Unidade Requisitante (UR)	Unidade que solicita a contratação e que detém o conhecimento administrativo do objeto (serviço, obra ou compra).				

REFERÊNCIAS 🗓



Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- - Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - Ato Normativo nº 02/2023, dispõe sobre dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
 - Ato Executivo nº 70/2023, normas legais e regulamentares atinentes à gestão pública que versam sobre matérias predominantemente técnicas, sobretudo aquelas veiculadas pela transição entre as normas que tratam de Licitações e Contratos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, que traça normas para as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Federal nº 10.520/2002, que criou a modalidade de licitação denominada pregão;
 - Ato Normativo TJ nº 14/2023, institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

- Lei nº 8036/1990, art. 27 Dispões sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências;
- Lei nº 8666/1993 Regulamenta o art. 37, XXI, da CRFB/88, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; (Lei anterior de licitações, observação nos processos administrativos anteriores e de transição a lei vigente 14133/221).
- Lei nº 9012/1995, art. 2º Proíbe as instituições de crédito de conceder empréstimo, financiamentos e outros benefícios a pessoas jurídicas em débito com o FGTS;
- Decreto Federal nº 11.871/2023 Atualiza os valores das modalidades de licitação da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 3147/1980 Regulamenta o Capítulo IV do Título V do Código de Administração
 Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287 de 04/12/1979, que dispõe sobre
 a concessão, a aplicação e a comprovação dos adiantamentos e dá outras providências;
- Ato Normativo nº 03/2019 Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 27/2021, de 15/12/2021 Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Portaria nº 358/2014 Dispõe sobre a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- Portaria EMERJ nº 96/2021, de 30/08/2021 Designa o Diretor do Departamento de Administração (DEADM) na função de homologador, junto ao Sistema Eletrônico COMPRASNET;

- Instrução Normativa nº 73/2020 Altera a Instrução Normativa nº 03, de 20/04/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Ordem de Serviço TJ nº 01/2024 Determina que em todas as unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro seja suspensa a destinação de recursos para suprimento de fundos/adiantamento acima de R\$11.981,20 (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023), até análise da legalidade do dispositivo da legislação estadual que autoriza a multiplicação por 5 (cinco) do percentual disciplinado na dispensa de licitação (art. 4º, II, do Ato Normativo TJ nº 27/2021), observando-se a vedação à contratação pelo regime de adiantamento, sem que seja realizado o devido procedimento licitatório, a dispensa ou a inexigibilidade ou quando não restar evidenciado o caráter de urgência da contratação.
- Decreto nº 11.462, de 31 De Março de 2023 Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Assessoria Técnico - Jurídica da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/ASJUD)	 Efetuar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação direta, na forma prevista no artigo 53 e 72, inc III, da Lei Federal n.º 14.133/21. Aprovar a Minuta do Aviso de Contratação Direta a ser publicado no PNCP.

FUNÇÃO	FUNÇÃO RESPONSABILIDADE					
Diretor do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/DEADM)	 Autuar e distribuir os processos de Contratação Direta. Supervisionar as pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços. 					
Diretor da Divisão de Contratos e Convênios da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/DILIC)	 Receber os processos administrativos de licitação, dispensa e inexigibilidade, a fim de verificar se estão em conformidade com os procedimentos. Dar suporte e propor alterações nas manifestações do Serviço de Contratação Direta. Submeter os autos ao DEADM para ciência e prosseguimento do andamento processual de acordo com o estabelecido na RAD. 					
Diretor da Divisão de Finanças da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/DIFIN)	 Realizar reserva orçamentária previamente aos procedimentos de contratações diretas. Expedir NAD/NE e realizar a liquidação e o pagamento. Encaminhar processo de empenho ao Serviço de Contratação Direta da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SECON) e ao Serviço de Almoxarifado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SEALM), para envio de cópia de NAD ao fornecedor. 					
Chefe do Serviço Contábil da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SEBIL)	 Efetuar o comprometimento da despesa do valor estimado, bem como o seu cancelamento, quando necessário. Expedir nota de autorização de despesa (NAD) e nota de empenho (NE). 					
Chefe de Serviço de Almoxarifado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SEALM)	 Emitir RM/NEM. Enviar cópia de NAD/Empenho ao fornecedor, nos casos de aquisição de material adquirido por dispensa de licitação. Receber o material e entregá-lo à unidade demandante (UD). Providenciar Atestado de Recebimento de Material (ARM) e Nota de Recebimento de Material (NRM). Avaliar o recebimento do material permanente no Formulário Mapa de Avaliação de Recebimento de Material Permanente. Avaliar o recebimento de material de consumo no SISLOGEM. 					

Diretor da Divisão de Contratos e Convênios do da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/DILIC)	 Instruir os processos decorrentes de atas de registro de preços (ARPs) para execução no SECON. Realizar a lavratura e o controle dos contratos decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação, após instrução processual no SECON.
Chefe de Serviço de Contratação Direta da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SECON)	 Exercer atividades de chefia de serviço para o gerenciamento das atividades da unidade a que se encontrar vinculado. Planejar as atividades relativas à execução dos procedimentos para pesquisa de mercado, agindo preventiva e corretivamente para o atendimento das demandas recebidas. Gerir os processos de cotação por empenho, bem como os trâmites relacionados à aquisição de produtos e contratação de serviços por adiantamento. Realizar a adequada diligência das demandas perante as exigências do mercado. Gerir os processos de pagamento recebidos, oriundos de empenho estimativo, no tocante às providências relacionadas ao âmbito de atuação; Gerir o tempo de análise e tramitação dos processos de dispensa e inexigibilidade para aquisição e contratação de prestação de serviço, consolidando dados em planilhas, com o objetivo de documentar a qualidade dos processos de trabalho desenvolvidos no setor. Analisar e instruir, formalmente, os processos que versem sobre inexigibilidade de licitação. Solicitar esclarecimentos as unidades requisitantes (URs) com o fito de complementar e/ou retificar a instrução de pedidos de contratação direta. Verificar e conduzir continuamente alternativas de melhorias nos processos de trabalho desempenhados pelo SECON. Assegurar um satisfatório padrão de qualidade no atendimento às demandas do setor. Lançar no SIGFIS as informações referentes às contratações por inexigibilidade e dispensa, conforme artigo 3 de Deliberação 312 /2020 do TCE/RJ. Elaborar relatórios, indicadores de desempenho e estatísticas da Unidade Organizacional.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE				
Equipe do Serviço de Contratação Direta da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SECON).	 Realizar pesquisa de preços, por dispensa de licitação mediante a utilização dos métodos positivados no artigo 23 da Lei 14.133/2021, observados o período de 01 (um) ano para aquisições e contratações similares de outros entes públicos, e validade de até 06 (seis) meses da cotação oriunda de pesquisa direta com fornecedores. Enviar as correspondências eletrônicas aos fornecedores via SEI e anexar as respostas no processo. Elaborar e emitir RS, em caso de solicitação de serviço. Elaborar e emitir a Lista de Aquisições de Materiais e Serviços, em caso de adiantamento. Cadastrar fornecedores de materiais e serviços por dispensa de licitação e atualizar seus dados quando for necessário. Encaminhar de NAD e NE ao fornecedor prestador de serviço por dispensa de licitação. Instruir e informar o fornecedor acerca da necessidade da prestação do serviço e acompanhar os processos de execução de serviço provenientes de Atas de Registro de Preço. Emitir certidões dos fornecedores para instrução dos processos de empenho. Providenciar a publicação das decisões de ordenação da despesa nos processos de dispensa e inexigibilidade de serviços. Receber e entregar à unidade requisitante (UR) os materiais e serviços adquiridos por adiantamento e os serviços contratados por dispensa, com instrução no SEI. Instruir os processos de empenho de serviços por dispensa e inexigibilidade com a nota fiscal atestada, certidões do fornecedor e demais documentos para pagamento. Informar ao DEADM, para análise e tomada de decisão, os casos de inviabilidade do fornecimento do serviço. realizar backup semanal por meio de HD externo. Enviar, bimestralmente, ao Departamento de Tecnologia de Informação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERI/DETEC) planilha com as contratações diretas realizadas para publicação no site da EMERI. 				

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE						
Agente de Contratação da EMERJ - CLEMERJ	 Decidir, acompanhar o trâmite da dispensa eletrônica, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao do andamento do certame até a homologação; 						
	 Analisar, sugerir eventuais alterações, se for o caso, da minuta do Ato convocatório e seus anexos. 						
	Conduzir a sessão da Dispensa Eletrônica na EMERJ;						
	Elaborar a ata e juntar documentação;						
	Elaborar relatório caso haja manifestação de recurso.						



6 CONDIÇÕES GERAIS (

- 6.1 O SECON realiza procedimento de cotação no que tange aos pedidos de material e serviço decorrentes de dispensa de licitação (arts. 72, 73, e 75 da Lei 14.133/2021), bem como realiza a instrução e análise, formal, dos pedidos de material e serviço por inexigibilidade de licitação (arts. 72, 73, e 75 da Lei 14.133/2021).
- 6.2 Todos os processos de contratação direta devem ser precedidos da reserva orçamentária com a indicação dos recursos orçamentários (código da despesa e programa de trabalho) para o seu pagamento (artigo 150 da Lei 14.133/2021).
- 6.3 Os processos devem conter justificativas para a configuração do cabimento para a contratação direta, bem como instruídos com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda DFD e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar ETP, análise de riscos, parecer Jurídico e técnicos, estimativa da despesa, justificativa de preço, compatibilidade da previsão orçamentária, comprovação de requisitos mínimos necessários de habilitação e qualificação do contratado e autorização da autoridade competente, conforme disposto no Art. 72 da LF 14.133/21, além de observar se a contratação solicitada consta do Plano Anual de Contratações PAC.
- 6.4 Nas contratações de serviço sem termo formalizado (Ata de Registro de Preço), o processo é gerido pelo SECON. Já nas contratações com termo formalizado, após instrução e análise pelo Serviço de Contratação Direta, os autos são enviados ao Serviço de Licitações e Contratos da

Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SELIC) para lavratura do contrato e demais atos para sua ultimação.

6.5 As contratações diretas realizadas pelo SECON, consubstanciadas no FRM-EMERJ-035-07 - Acompanhamento de Contratação Direta, são enviadas, bimestralmente, ao DETEC para serem publicadas no site da EMERJ.

7 DISPENSA ELETRÔNICA E TRADICIONAL – BENS E SERVIÇOS

- **7.1** O SECON recebe do DEADM, via SEI, processo administrativo, instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como ETP, na forma prevista da Lei 14.133/21 em seu artigo 72, I e demais artefatos de contratação, se aplicável, e observando-se a complexidade do objeto.
- 7.2 A unidade requisitante procede à juntada de documentos que possibilitem aferir que a aquisição do bem pode ser instruída como contratação direta. A título de exemplificação: relatório de última compra, proposta de preço encaminhada, espelho de orçamento etc. Em caso de serviço gráfico/técnico/protótipos deve ser juntada a arte-final para providenciar cotação.
- **7.3** Excepcionalmente, a unidade requisitante pode optar pelo procedimento da dispensa tradicional, desde que a escolha seja devidamente justificada. Pode-se dispensar a publicação do aviso de que trata o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, mediante autorização da Administração Superior, tudo na forma do art. 24, parágrafo único do Ato Normativo nº 02/2023.
- 7.4 O SECON verifica a juntada da realização de estudo de viabilidade financeira e o Impacto Financeiro da demanda no Orçamento Anual do exercício vigente pela DIFIN, da declaração de oportunidade e conveniência da demanda pelo Diretor-Geral da EMERJ, bem como da Requisição de Material RM elaborada pelo SEALM, se for o caso, previamente ao prosseguimento da instrução.
- **7.5** Após a elaboração da Requisição de Material (RM), pelo SEALM; ou no caso de Requisição de Serviço (RS), pelo SECON, inicia-se a instrução autos que deve ser concluída no prazo de até 60

(sessenta) dias corridos, período correspondente ao interregno compreendido entre o início da pesquisa de preços, análise dos artefatos de contratação e documentos fiscais, até o encaminhamento à Secretaria-Geral da EMERJ.

- 7.6 Se houver necessidade de maiores esclarecimentos quanto à solicitação realizada, o que pode ocasionar correções ou alterações no pedido, o prazo de cotação é suspenso, se for o caso, até a devolução dos autos ao SECON pelo DEADM ou até o envio de e-mail pela unidade demandante/técnica, após solicitação, com as informações complementares necessárias à conclusão do procedimento de cotação.
- **7.7** O SECON monitora os prazos de instrução das dispensas, por meio do FRM-EMERJ-035-02.
- **7.8** O SECON, elabora as pesquisas de preços nas plataformas do Governo (CATMAT, CATSER, PAINEL DE PREÇOS e COMPRAS GOV) e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, tendo os orçamentos obtidos com até 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme dispõe art.23, IV da 14.133/2021.
- **7.9** Caso não seja possível a pesquisa direta no mínimo legal estabelecido, 03 (três) fornecedores, a impossibilidade será devidamente justificada nos autos.
- 7.10 O SECON elabora e encaminha a minuta do Aviso de Dispensa, com os demais artefatos de contratação, à DILIC para ciência, com sugestão de remessa à unidade requisitante, para aprovação, e à Secretaria-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/SECGE) para nomeação dos agentes de contratação. Após os autos são encaminhados à ASJUD para a pertinente análise técnico jurídica da contratação (art. 53, §4º 14.133/2021).
- 7.11 No caso de dispensa tradicional, após aprovação da unidade requisitante, o SECON anexa o SICAF, Cadastro dos Fornecedores e o Mapa Comparativo de Cotação de Material e/ou Material Permanente (FRM-EMERJ-035-06), preliminarmente ao encaminhamento à ASJUD, e superveniente adjudicação da contratada e ordenamento da despesa pelo Diretor-Geral da EMERJ.
- **7.12** Na dispensa eletrônica, após análise técnico-jurídica pela ASJUD, e aprovação da minuta de dispensa e seus anexos, o Excelentíssimo Desembargador, Supervisor da Comissão Permanente

- de Licitação da EMERJ encaminha os autos ao DEADM para divulgação do Aviso nos portais estabelecidos.
- **7.13** O SECON disponibiliza o Aviso de Dispensa no PNCP e COMPRAS GOV, e envia e-mail aos agentes de contratação para confirmação da disponibilidade no dia da dispensa eletrônica e publica no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) a respectiva data e horário da sessão de Dispensa Eletrônica. Insere-se a referida ciência nos autos a fim de confirmar a presença na data designada.
- **7.14** O Agente de Contratação (Comissão de Licitação CLEMERJ) remete os autos à DILIC comunicando o resultado da Dispensa Eletrônica.
- **7.15** A DILIC encaminha os autos ao SECON em continuidade da instrução da contratação da(s) empresa(s) habilitadas.
- **7.16** O SECON procede à juntada de Mapa Comparativo das propostas encaminhadas durante a dispensa eletrônica, procede ao cadastramento dos dados bancários das empresas vencedoras, e, atualiza, se necessário, a (s) respectiva (s) certidão (ões) da(s) fiscal (is).
- **7.17** Encaminha os autos ao DEADM para ciência, e posterior encaminhamento à DIFIN para reserva orçamentária, e à ASJUD para emissão de parecer jurídico e posterior decisão presidencial.
- **7.18** Em se tratando de aquisição de material, o DEADM, previamente ao encaminhamento à ASJUD, encaminha os autos ao SEALM para juntada de Requisição de Material Fechada (com valor da proposta).
- **7.19** Após elaboração de parecer pela ASJUD, o Diretor-Geral da EMERJ, se for o caso, homologa a dispensa, adjudica a contratada, ordena a despesa e encaminha os autos ao DEADM para as providências pertinentes à publicidade dos atos.
- 7.20 O DEADM procede ao lançamento da homologação/adjudicação no Portal Compras.Gov. A
- **7.21** Após encaminha os autos ao SECON, no caso de contratação de prestação de serviço; ou ao SEALM, na situação de aquisição de material, para publicação, e posterior remessa ao SEBIL para emissão de NAD e NE.

- **7.22** O SEALM ou o SECON serão responsáveis, na respectiva situação relatada no item 6.20, pelo encaminhamento da NAD e NE, por e-mail, ao fornecedor e posterior juntada da Nota Fiscal autenticada, que é encaminhada aos fiscais do contrato para atestação do cumprimento da obrigação, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Estadual RJ 287/1979.
- **7.23** O SECON procede ao cadastramento no portal SIGFIS do TCE-RJ e da contratação por empenho, se for o caso, no Portal de Compras do Governo Federal PNCP (contratação).
- **7.24** Em se tratando da formalização de contrato pelo SELIC, devem ser observadas a obrigações contratuais atinentes a liquidação da despesa, procedido o cadastro da contratação no Sistema SIAFE-RIO, e procedida a remessa a referida unidade para a coleta das assinaturas.
- **7.25** O SECON (prestação de serviço) ou o SEALM (aquisição de material) encaminha os autos ao DEADM sugerindo envio à DIFIN para pagamento.

8 INEXIGIBILIDADE

- 8.1 O Diretor do DEADM recebe da unidade requisitante (UR) Documento de Formalização de Demanda DFD para a aquisição de material ou contratação de serviço, bem como Estudo Técnico Preliminar- ETP, com fundamento em uma das hipóteses de inexigibilidade (Art. 74 da Lei nº 14/133/21).
- **8.2** O SECON recebe do DEADM, via SEI, o processo administrativo devidamente instruído pela unidade requisitante com Documento de Formalização de Demanda DFD, reportando a previsão de contratação no Plano de Contratação Anual PAC, Estudo Técnico Preliminar ETP, com a pertinente indicação de gestores e fiscais do contrato.
- 8.3 O SECON verifica a juntada da realização de estudo de viabilidade financeira e o Impacto Financeiro da demanda no Orçamento Anual do exercício vigente pela Divisão de Finanças-DIFIN, da declaração de oportunidade e conveniência da demanda pelo Diretor-Geral da EMERJ, bem como da Requisição de Material RM elaborada pelo SEALM, se for o caso, previamente ao prosseguimento da instrução.

- **8.4** A solicitação da UR deve estar instruída com as justificativas para contratação, proposta de preços da sociedade empresária (datada, assinada e com e-mail do fornecedor), fundamento para legal para inexigibilidade e eventual documento comprobatório da inviabilidade de licitação ou a declaração de exclusividade (art.74, I, II e III da Lei nº 14.133/2021).
- **8.5** Em sendo necessário algum esclarecimento ou suporte técnico para melhor definição do objeto, o chefe do Serviço do SECON sugere ao diretor da DILIC a remessa dos autos à UR, com posterior retorno ao Serviço de Contratação Direta para dar continuidade ao procedimento.
- 8.6 A equipe do SECON providencia a juntada declaração de situação do fornecedor pelo SICAF, atos constitutivos da empresa, documento de identificação com CPF do representante legal; notas fiscais eletrônicas ou de empenho de outros órgãos ou empresas para justificar o preço, bem como Atestado de Exclusividade (art. 74, I, § 1º da Lei 14.133/2021) ou Atestado de Capacidade Técnica(art. 74, III, § 1º da Lei 14.133/2021), conforme o caso de inexigibilidade.
- 8.7 A equipe do SECON promove o cadastramento do fornecedor no SISLIC e no GRP, anexando a certidão de identificação (cartão CIF) nos autos; e em seguida elabora a Requisição de Serviço (RS) fechada (com valor), bem como Mapa Comparativo.
- **8.8** A Requisição de Serviço RS descreve as obrigações, e no caso de maior complexidade do objeto e recaírem sobre obrigações futuras, os autos são encaminhados ao SELIC, para elaboração de minuta, submetendo em ambos os casos a aquiescência do fornecedor.
- **8.9** Em se tratando de material, a equipe do SECON procede à juntada de Mapa Comparativo, com posterior remessa ao SEALM para providenciar a RM fechada.
- **8.10** O SECON elabora despacho direcionado à DILIC relatando toda a instrução, sugerindo o envio dos autos a ASJUD para a análise técnico-jurídica da contratação.
- **8.10.1** No caso do estudo de viabilidade financeira prévio elaborado pela DIFIN não tenha registrado a reserva orçamentária da demanda, os autos devem também retornar àquela unidade para o devido registro.

- **8.11** Após a elaboração de parecer pela ASJUD os autos são submetidos a concordância do Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ; e, após encaminhados ao Diretor-Geral para; se assim entender, autorizar a contratação e ordena a despesa.
- **8.12** No caso de autorização, os autos são encaminhados ao DEADM visando ao cumprimento da decisão. Em se tratando da aquisição material, os autos são encaminhados ao SEALM; ou ao SECON, no caso da existência de prestação de serviço, para publicação.
- **8.13** Em se tratando da formalização de contrato pelo SELIC, devem ser observadas a obrigações contratuais atinentes a liquidação da despesa, procedido o cadastro da contratação no Sistema SIAFE-RIO, e procedida a remessa a referida unidade para a coleta das assinaturas.
- **8.14** O DEADM encaminha os autos para a SECGE solicitando a designação de gestor, fiscal e seus substitutos, na forma do artigo 08 do Ato Normativo TJ 17/2023.
- **8.15** Na sequência, o SECON encaminha e-mail solicitando o número de Portaria ao Gabinete do Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ/GBEMERJ).
- **8.16** Em prosseguimento, a equipe do SECON elabora Portaria e remete os autos ao GBEMERJ para a assinatura com a designação do gestor, fiscal e substitutos.
- **8.17** Retornando os autos, a equipe do SECON providencia a publicação da portaria no DJE e encaminha, via e-mail, ambas para o GBEMERJ, DEADM e diretor do DEADM, anexando os documentos ao SEI.
- **8.18** O chefe do SECON submete os autos à UR para atestação da nota fiscal e avaliação do serviço.
- **8.19** A equipe do SECON confere os dados cadastrais e a validade das certidões fiscais, e caso vencidas, providencia a anexação delas.
- **8.20** O chefe do SECON submete os autos ao DEADM para o encaminhamento à DIFIN para liquidação/pagamento da despesa.
- **8.21** O SECON monitora os procedimentos de inexigibilidade por meio do formulário FRM-EMERJ-035-08 – Planilha de Acompanhamento de Inexigibilidade.

9 EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- **9.1** O SECON recebe NAD e NE da DIFIN para envio à empresa vencedora, a fim de dar início à execução do serviço.
- **9.2** Dependendo da urgência na prestação do serviço, o SECON estabelece contato com o fornecedor para que ele providencie a sua execução.
- **9.3** Em caso de serviço gráfico/técnico, que requeira a aprovação da arte-final encaminhada pelo fornecedor, o prazo de execução inicia-se a partir desta aprovação.
- **9.4** Sendo serviço gráfico/técnico, o SECON encaminha também os arquivos referentes à arte-final ao fornecedor vencedor da cotação do serviço.
- **9.5** O SECON acompanha a execução do serviço por meio do FRM-EMERJ-035-01 Acompanhamento de Execução de Serviço.
- **9.6** O SECON entrega o serviço à UR, que verifica se o serviço está de acordo com o pedido, dando o seu aceite via SEI.
- **9.7** No ato do recebimento do serviço, quando se tratar de serviço técnico ou gráfico, o SECON o encaminha ao setor competente para conferência e em seguida à UR para aprovação final.
- **9.8** Após, o SECON instrui os autos do processo eletrônico com a nota fiscal para envio à UR, via SEI, para atestar o documento.
- **9.9** Os autos também são instruídos com as certidões do fornecedor, que precisarem ser revalidadas.
- **9.10** Se houver, posteriormente à entrega do serviço, algum problema relacionado à sua execução, o SECON deve ser informado pela UR, dentro de um prazo de 15 dias, para que possa adotar as medidas cabíveis e necessárias.
- **9.11** O SECON informa, nos autos do processo eletrônico, fato que inviabilize o fornecimento do serviço, conforme o caso, objetivando a análise de soluções alternativas para a execução do serviço.

- **9.12** Após a análise, se ocorrer o cancelamento do empenho, o SECON recebe o processo eletrônico do DEADM para envio de NAD e NE de cancelamento ao fornecedor.
- **9.13** Após o cancelamento do empenho, o SECON pode realizar novas cotações, se assim for demandado, ou negociar com o 2º colocado.
- **9.14** Quando se tratar de serviço oriundo de Ata de Registro de Preço, o SECON providencia a execução do serviço.
- 9.15 O SECON elabora a Requisição de Serviço e o Mapa Comparativo de Pedido de Cotação Material Permanente, verificando a validade das certidões fiscais do fornecedor no relatório do SICAF anexo aos autos, que serão remetidos eletronicamente ao DEADM para as providências relativas à emissão de NAD/NE.
- **9.16** Caso haja alguma certidão com validade expirada, o SECON providencia a sua atualização, anexando-a aos autos do processo eletrônico.
- **9.17** O SECON adota todas as providências necessárias para a execução do serviço, desde a comunicação com o fornecedor até a sua entrega à UR.
- **9.18** Após, instrui os autos com a nota fiscal atestada, depois de verificar a sua autenticidade em sítio oficial e conferir os dados cadastrais do fornecedor no SISLOGEM e no GRP. O processo é encaminhado eletronicamente ao DEADM, que o remeterá à DIFIN para pagamento.
- **9.19** Nos casos de solicitação de serviço que já possua empenho estimativo, o SECON recebe do DEADM o memorando, via SEI, para efetuar a execução do serviço.
- 9.20 Após providenciado o serviço, e verificados os dados cadastrais do fornecedor em consulta no SISLOGEM e no GRP, o SECON encaminha os autos eletronicamente à UD para atestar o recebimento e a nota fiscal, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Estadual RJ 287/1979, após a verificação de sua autenticidade em sítio oficial.
- **9.21** Em seguida, anexa as certidões fiscais do fornecedor e envia o processo ao DEADM, que o remeterá a DIFIN para pagamento.

10 ADQUIRIR MATERIAL E CONTRATAR SERVIÇO POR ADIANTAMENTO

- **10.1** O SECON recebe do DEADM memorando com solicitação de material ou de serviço, via SEI, para cotação, informando tratar-se de adiantamento.
- **10.2** O SECON realiza as cotações de acordo com o objeto e encaminha a proposta de menor valor para aprovação da unidade requisitante.
- **10.3** Após, elabora cadastro de fornecedor, a lista de aquisição e cotação via SISLOGEM, e junta as certidões fiscais (SICAF/TCU).
- 10.4 Encerradas as cotações, informa por e-mail ao DEADM a proposta vencedora, seu valor, e, conforme o caso, informações inerentes ao processo de contratação de serviço por adiantamento, considerando a data de envio do e-mail para efeito de fechamento da cotação no FRM-EMERJ-035-02.
- **10.5** O SECON, então, estabelece contato com o fornecedor, nos casos de serviços, e adota todas as providências necessárias para a entrega do material ou serviço contratado.
- 10.6 O SECON instrui os autos, para envio via SEI ao DEADM sugerindo pagamento ao fornecedor, devidamente instruído os documentos extraídos do SISLOGEM e do GRP, e com respetiva nota fiscal, verificada sua autenticidade em sítio oficial.
- **10.7** A cotação é dispensada nas hipóteses previstas no art.10, §3º, incisos I ao III do Ato Normativo TJ nº 27/2021.
- 10.8 A contratação por adiantamento observa as regras e limites previstos na Ordem de Serviço TJ nº 01/2024.

11 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda de órgãos ou entidades Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não participantes é originada mediante solicitação elaborada pela unidade requisitante, observada a apresentação de justificativa de vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de

serviço público, da demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor, na forma do artigo 31 da Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei 14.133/2021.

- 11.2 O SECON recebe do DEADM, via SEI, o processo administrativo devidamente instruído pela unidade requisitante com Documento de Formalização de Demanda DFD, reportando a previsão de contratação no Plano de Contratação Anual PAC, Estudo Técnico Preliminar ETP, com pertinente designação de gestores e fiscais do contrato, sem prejuízo da comprovação elencada no item 10.1.
- 11.3 O SECON procede à juntada da realização de estudo de viabilidade financeira e o Impacto Financeiro da demanda no Orçamento Anual do exercício vigente pela DIFIN, da declaração de oportunidade e conveniência da demanda pelo Diretor-Geral da EMERJ, bem como da Requisição de Material RM elaborada pelo SEALM, se for o caso, previamente ao prosseguimento da instrução.
- 11.4 Observa-se ainda a juntada dos documentos hábeis a instrução da demanda: cópia do estatuto/contrato social da empresa, cópia da identidade e do CPF do representante legal, procuração outorgando poderes ao representante legal, declaração da pessoa jurídica vedação ao nepotismo, comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ, certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união na validade, certificado de regularidade do FGTS CRF na validade, certidão de débitos trabalhistas na validade e dados bancários para fins de pagamentos. No caso de ausência de qualquer dos documentos elencados, a unidade requisitante é indagada quanto ao recebimento dos referidos e documentos, sem embargo de auxílio do SECON ao órgão ou da entidade gerenciadora, bem como do fornecedor, a fim de sanar as pendências apresentadas.
- 11.5 Na Requisição de Material RM constam as obrigações inerentes ao fornecedor quanto ao prazo e local de entrega dos materiais que se pretende adquirir, sendo esta encaminhada por e-mail a fim de registrar a aquiescência aos encargos estabelecidos.
- **11.6** No caso de as obrigações reportarem serviços a serem prestados, o SECON elabora Requisição de Serviços RS descrevendo as obrigações, e no caso de maior complexidade do objeto e

- recaírem sobre obrigações futuras, os autos são encaminhados ao SELIC, para elaboração de minuta, submetendo em ambos os casos a concordância do fornecedor.
- **11.7** O SECON elabora despacho direcionado à DILIC relatando toda a instrução, sugerindo o envio dos autos ASJUD para a análise técnico-jurídica da contratação.
- **11.7.1** No caso do estudo de viabilidade financeira prévio elaborado pela DIFIN não tenha registrado a reserva orçamentária da demanda, os autos deverão também retornar àquela unidade para o devido registro.
- **11.8** Após a elaboração de parecer pela ASJUD os autos são submetidos à concordância do Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ; e, após encaminhados ao Diretor-Geral para; se assim entender, autorizar a contratação e adjudicação da contratada.
- 11.9 No caso de autorização, os autos são encaminhados ao DEADM visando ao cumprimento da decisão. Em se tratando da aquisição material, os autos são encaminhados ao SEALM; ou ao SECON, no caso da existência de prestação de serviço, para publicação. Após os autos são remetidos ao SEBIL para emissão de NAD e NE.
- **11.10** O SEALM ou o SECON serão responsáveis, na respectiva situação relatada no item 9. 9, pelo encaminhamento da NAD e NE ao fornecedor e posterior juntada da Nota Fiscal e remessa aos fiscais do contrato para atestação do cumprimento da obrigação.
- **11.11** Em se tratando da formalização de contrato pelo SELIC, são observadas a obrigações contratuais atinentes à liquidação da despesa, procedido o cadastro da contratação no Sistema SIAFE-RIO, e procedida à remessa a referida unidade para a coleta das assinaturas.
- **11.12** Após, os autos são encaminhados ao DEADM para remessa a DIFIN para a liquidação da despesa.
- 11.13 O SECON realiza a publicação da contratação nos respectivos portais SIGFIS, SIAFE (caso de formalização de contrato) e PNCP -, em cumprimento ao artigo 94 da Lei 14.33/2021, devendo ser atestada a possibilidade ou não de publicação no Portal Nacional da Contratações Públicas PNCP, no caso de pendência de registro pelo órgão gerenciador da ata.



NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Índice de instrução* para aquisição de materiais e serviços realizados no prazo.	(Nº de cotações realizadas no prazo ⅓ Nº total de cotações) x 100	Mensal

^{*}OBS: A instrução compreende o período entre o início da pesquisa de preços, análise dos artefatos de contratação e documentos fiscais, até o encaminhamento à Secretaria-Geral da EMERJ.





12.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Livro de Protocolo	0-6-2-2d	DG EMERJ/ SECON	Irrestrito	Caixa Arquivo	Data/ Assunto	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Acompanhamento de Cotação de Material e de Serviço (FRM-EMERJ- 035-02)	0-3-3b	DG EMERJ/ SECON	Irrestrito	Pasta Eletrônica	№ do processo/ Objeto	Backup	6 anos	Eliminação na UO
Acompanhamento de Execução de Serviço (FRM-EMERJ-035-01)	0-6-2-2g	DG EMERJ/ SECON	Irrestrito	Pasta Eletrônica	Nº do processo/ Objeto	Backup	6 anos	Eliminação na UO
Planilha de contratações diretas realizadas (FRM- EMERJ-035-07)	0-6-2-2g	DG EMERJ/ SECON	Irrestrito	Pasta Eletrônica	Nº do processo/ Objeto	Backup	6 anos	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais. a)
- SGADM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na U.O. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à SGTEC, conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança de Dados.

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***}SGADM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Secretaria-Geral de Administração.



Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003

Proposto por:

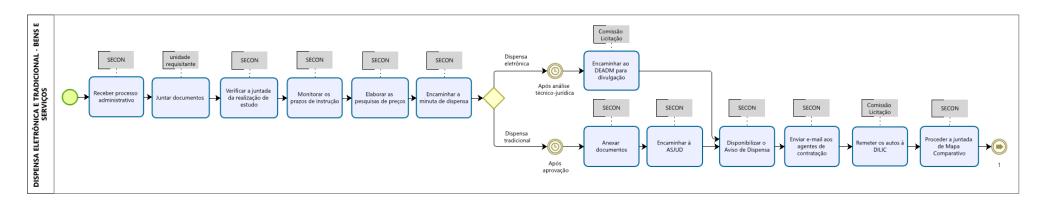
Diretor do Departamento de Administração (DEADM)



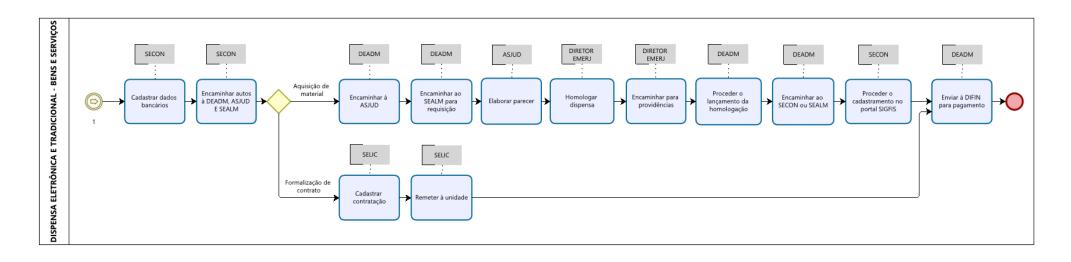
Aprovado por: Secretária da Secretaria-Geral de Ensino (SECGE)

13 FLUXO DE PROCEDIMENTO DO TRABALHO

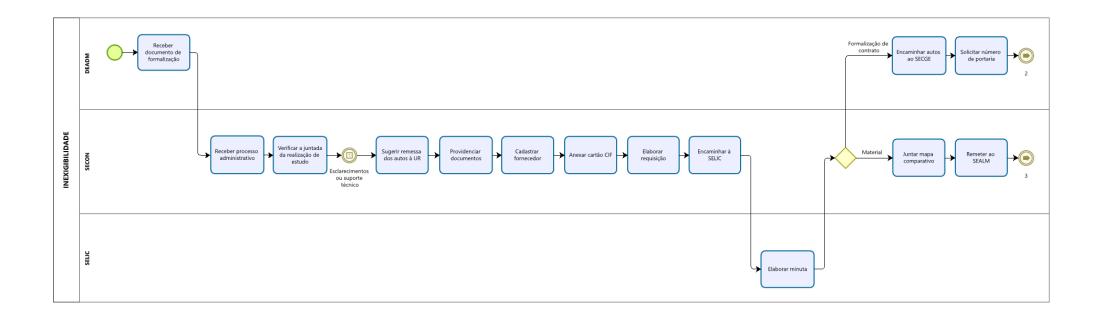
13.1 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO – DISPENSA ELETRÔNICA E TRADICIONAL (BENS E SERVIÇOS)



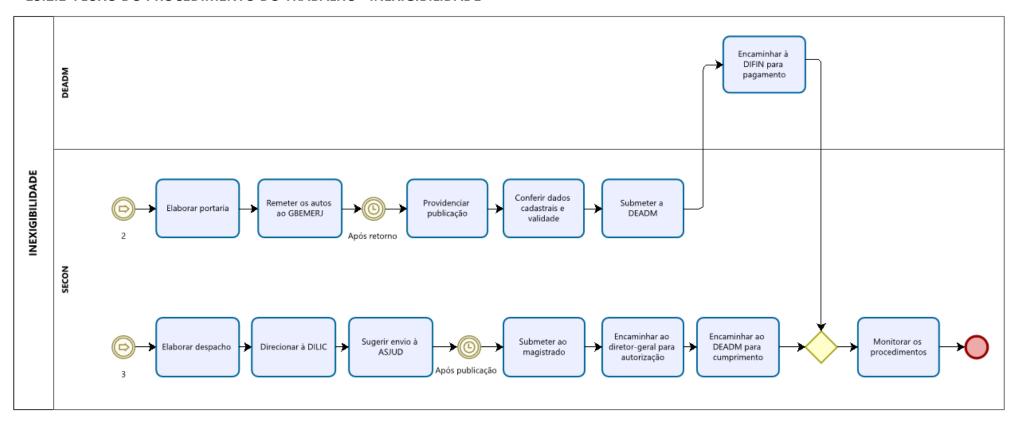
13.1.1 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO – DISPENSA ELETRÔNICA E TRADICIONAL (BENS E SERVIÇOS)



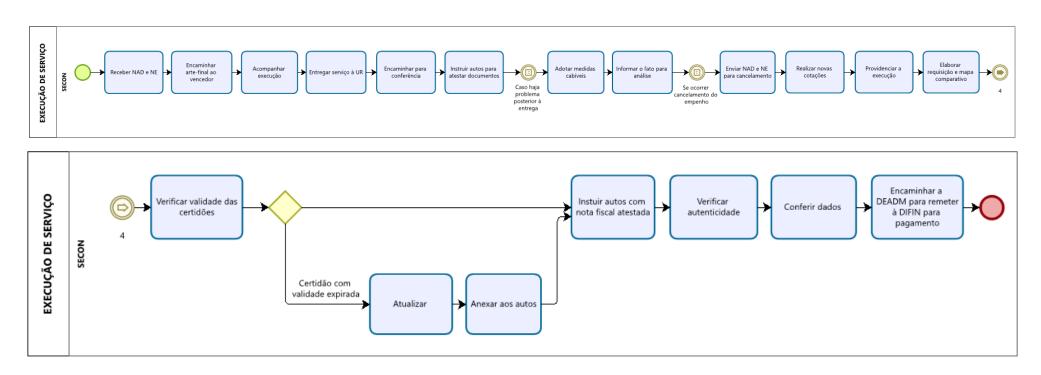
13.2 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO - INEXIGIBILIDADE



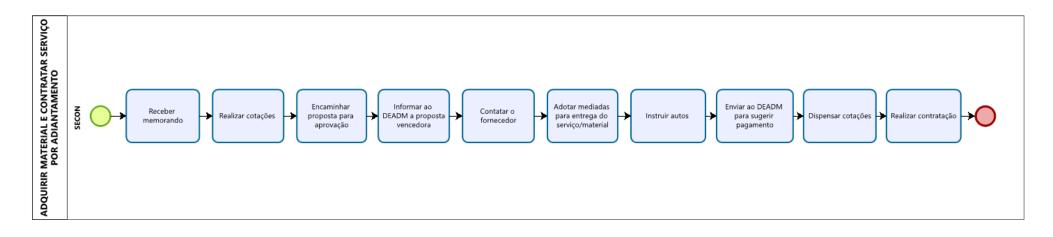
13.2.1 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO - INEXIGIBILIDADE



13.3 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO



13.4 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO - ADQUIRIR MATERIAL E CONTRATAR SERVIÇO POR ADIANTAMENTO



RAD-EMERJ-035 Rev.19 Página 28 de 29

13.5 FLUXO DO PROCEDIMENTO DO TRABALHO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

